



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

**CHAMAMENTO PUBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021**

Setor de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Processo de Autorização Despesa

REQUISIÇÃO Nº 379 /2021

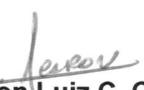
DATA: 08/10/2021

DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Solicitamos a abertura de Chamamento Público para contratação de Engenheiro Civil, visto que não dispomos hoje servidores efetivos para desempenhar as respectivas funções, pois os servidores solicitaram exoneração no exercício de 2020 e 2021. O município está avaliando a possibilidade da realização de concurso público, porém os tramites são morosos e necessitam da avaliação de impacto financeiro. Ressaltamos que diante ao curto espaço de tempo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicita a respectiva contratação dos técnicos para atender a demanda das obras deste Município, que apresenta em sua esfera obras que estão em andamento, sendo possível o realização dos procedimentos somente com as medições atestadas pelos responsáveis técnicos. Ressaltamos ainda que a não contratação implicará no atraso de fechamento do SIM-AM, prestação de contas e todos os quesitos envolvendo as obras públicas deste município, menciono ainda que é de caráter obrigatório a inserção de dados no SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal dos Municípios), sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde as medições são apresentados pelos técnicos em questão. É indispensável os serviços de técnicos de Engenheiro Civil para acompanhamento e fiscalização das obras municipais.

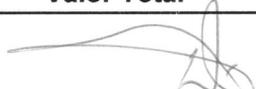
OBJETO DA REQUISIÇÃO

Item	Und	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	Serv.	<p>Engenheiro Civil - executar e supervisionar trabalhos topográficos e o geodésicos; executar projetos dando respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de arborização; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como de redes de distribuições elétrica, executar outras tarefas correlatas. Acompanhar e emitir o relatório das obras municipais para inserção nos dados do SIM-AM e demais programas utilizados por este Município para Prestação de Contas. Qualificações Exigidas: Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil. Habilitação Especifica: Inscrição/Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA/PR. Idade: Mínima de 18 anos.</p> <p style="text-align: right;">14621</p>	12	R\$ 5.232,22	R\$ 62.786,64
Valor Total					R\$ 62.786,64



Jefferson Luiz C. Caron

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Davi dos Santos Viana

Secretária de Finanças

LICITAÇÃO

- () - Pregão
 () - Tomada de Preços
 () - Inexigibilidade nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.
 () - Dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8666/93.

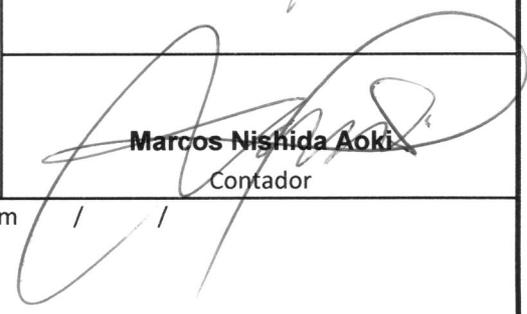


Elizângela Keppe
 Presidente da CPL

Dotação orçamentária

Código Reduzido

VIDE PARARAR CONTRATAÇÃO Nº 591/2021



Marcos Nishida Aoki
 Contador

Autorizo cumpridas as formalidades Legais: em



Antonio Luiz Gusso

Prefeito

PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO 591 2021
DATA: 08/10/2021
REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROTOCOLO 3903/2021
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 379/2021

OBJETO ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO (A)

VALOR R\$ 62.786,64

A Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos, solicita a abertura de chamamento público para contratação de Engenheiro(a), visto que não dispomos hoje de servidores efetivos para desempenhar as funções.

A contratação se faz necessária para atender a demanda das obras deste município, sendo necessária a realização de procedimentos somente com medição atestadas pelos responsáveis técnicos e para o fechamento correto do SIM-AM e prestação de contas de todos os quesitos

As dotações orçamentárias disponíveis para a realização da despesa são:

Funcional	Elemento	Principal	Desp	Fonte	Saldo
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.36.06.00.00	788	4821	00000	100,00
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.05.00.00	789	5011	00000	25.770,00
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.36.06.00.00	794	4820	00000	100,00
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.05.00.00	795	5008	00000	100,00
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.05.00.00	796	5009	00512	5.300,00
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.36.06.00.00	806	4822	00504	100,00
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.05.00.00	808	5014	00504	275.185,36
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.36.06.00.00	821	4823	00000	100,00
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.05.00.00	823	5016	00000	39.581,03

É o parecer


MARCOS NISHIDA AOKI
 CONTADOR
 CRC-PR 044783/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA**REQUISIÇÃO Nº 379****DATA: 28/09/2021****1. OBJETO**

- a) Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento de serviços públicos de obras e engenharia, objetivando, para tanto o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa física para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, condições especificadas neste Termo de Referência, que integra o edital.

Profissional	Quant.	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Engenheiro - Pessoa Física	01 vaga	40 horas semanais	R\$ 5.174,18

2. JUSTIFICATIVA

- a) A atuação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e que utilizam o serviço público de Bocaiuva do Sul, necessita de contratação de pessoa física que preste serviços no desempenho das funções de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Bocaiúva do Sul, fazendo-se necessário a contratação desse profissional para que ocupe a lacuna existente em nosso Município, pois a única servidora efetiva no cargo pediu exoneração do cargo. O município está avaliando a possibilidade da realização de concurso público, porém os tramites são morosos e necessitam da avaliação de impacto financeiro. Ressaltamos que diante ao curto espaço de tempo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicita a respectiva contratação dos técnicos para atender a demanda das obras deste Município, que apresenta em sua esfera obras que estão em andamento, sendo passível a realização dos procedimentos somente com as medições atestadas pelos responsáveis técnicos. Ressaltamos ainda que a não contratação implicará no atraso de fechamento do SIM-AM, prestação de contas e todos os quesitos envolvendo as obras públicas deste município, menciono ainda que é de caráter obrigatório a inserção de dados no SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal dos Municípios), sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde as medições são apresentadas pelos técnicos em questão. É indispensável os serviços de técnico de Engenheiro Civil para acompanhamento e fiscalização das obras municipais.

b) ESPECIFICAÇÕES E MODO DE CONTRATAÇÃO

- I. Especificações dos serviços a serem prestados pelo Engenheiro Civil – 40 horas semanais:
- a) Executar e supervisionar trabalhos topográfico e geodésicos;

- b) Executar projetos dando respectivo parecer;
- c) Dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e seus complementares;
- d) Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação destinada ao aproveitamento de arbritamento;
- e) Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como redes de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas;
- f) Acompanhar e emitir o relatório das obras municipais para inserção nos dados do SIM-AM e demais programas utilizados por este Município para prestação de contas.

II. Modo De Contratação

- a) O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estra apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no Edital do credenciamento;
- b) O interessado deverá apresentar TODA a documentação necessária a contratação, na forma estabelecida pela administração e constante no Edital;
- c) A prestação do serviço a ser desempenhada será realizada mediante previa seleção publica, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área de Engenharia Civil;

III. O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contrata-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Prestar os serviços do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente o solicitado;
- b) Apresentar os recibos preenchidos de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- c) A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- e) Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- f) Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do mesmo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como

trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.

- g) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- i) Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por Jefferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Assinatura do Secretário

Autorizado em: ____/____/____

Assinatura



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 282/2019

“Altera a Lei Municipal n. 513/2012 de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”.

FLORESMUNDO ALBERTI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte

LEI

Art 1º Ficam alteras as tabelas do anexo II – (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Municipal 513/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	C/H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Advogado	20	2	R\$ 3.630,00
Advogado	40	2	R\$ 7.260,00
Assistente Social	30	3	R\$ 4.320,00
Bioquímico	20	2	R\$ 2.160,00
Bioquímico	40	2	R\$ 4.320,00
Cirurgião Dentista	20	3	R\$ 3.630,00
Cirurgião Dentista	40	6	R\$ 7.260,00
Contador	40	5	R\$ 4.320,00
Enfermeiro	40	11	R\$ 4.320,00
Engenheiro Agrônomo	40	2	R\$ 4.320,00
Engenheiro Ambiental	40	2	R\$ 4.320,00
Arquiteto	40	2	R\$ 4.880,00
Engenheiro Civil	40	2	R\$ 4.960,39
Engenheiro Florestal	40	2	R\$ 4.320,00
Farmacêutico	40	3	R\$ 4.320,00
Fisioterapeuta	20	3	R\$ 2.160,00

9



Prefeitura da Município de Bocaiúva do Sul
Estado do Paraná

Fonoaudiólogo	20	2	R\$ 2.160,00
Fonoaudiólogo	40	2	R\$ 4.320,00
Médico	20	5	R\$ 4.880,00
Médico	40	7	R\$ 10.047,23
Médico Plantonista	Plantão 12	15	R\$ 1.100,00
Médico Plantonista	Plantão 24	10	R\$ 2.200,00
Médico Veterinário	40	3	R\$ 4.880,00
Nutricionista	40	4	R\$ 4.320,00
Pedagogo	40	4	R\$ 4.320,00
Psicólogo	20	3	R\$ 2.160,00
Psicólogo	40	5	R\$ 4.320,00
Professor 30 horas – Superior	30	160	R\$ 2.164,47
Professor de Educação Física	20	2	R\$ 1.442,98

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Auxiliar Administrativo	40	35	R\$ 1.100,00
Agente de Saúde	40	5	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	40	2	R\$ 1.310,00
Fiscal Fazendário	40	5	R\$ 1.310,00
Oficial Administrativo	40	100	R\$ 1.310,00
Operador de Computador	30	1	R\$ 1.185,00
Técnico em Informática	40	2	R\$ 1.560,00

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

Agente Comunitário de Saúde	40	24	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Consultório Dentário	40	5	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	36	20	R\$ 1.310,00
Técnico de Enfermagem	40	25	R\$ 1.554,15
Técnico em Higiene Dental	40	2	R\$ 1.554,15
Técnico em Radiologia	20	2	R\$ 1.554,15
Operador de Raio X	24	2	R\$ 1.185,00
Auxiliar em Vigilância Sanitária	40	2	R\$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Atendente de Creche	40	20	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Manutenção	40	02	R\$ 1.073,09
Auxiliar de Serviços Gerais -F	40	100	R\$ 1.073,09
Auxiliar de Serviços Gerais -M	40	100	R\$ 1.073,09
Borracheiro	40	2	R\$ 1.310,00
Carpinteiro	40	2	R\$ 1.310,00
Eletricista	40	5	R\$ 1.310,00
Encanador	40	2	R\$ 1.310,00
Gari	40	15	R\$ 1.073,09
Mecânico	40	5	R\$ 1.310,00
Eletricista	40	5	R\$ 1.310,00
Agente de Apoio Educacional	40	40	R\$ 1.185,00



000009

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
Estado do Paraná

Motorista	40	60	R\$ 1.480,00
Operador de Máquinas	40	20	R\$ 1.893,59
Pedreiro	40	10	R\$ 1.673,65
Tratorista	40	5	R\$ 1.600,00
Vigia	40	12	R\$ 1.100,00
Almoxarife	40	5	R\$ 1.310,00
Educador Social	40	3	R\$ 1.310,00
Cuidador Social	40	3	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40	5	R\$ 1.100,00
Arquivista	40	2	R\$ 1.100,00
Monitor de Transporte Escolar	40	20	R\$ 1.073,09

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove (13/12/2019).


FLORESMUNDO ALBERTI JÚNIOR
Prefeito



DECRETO Nº 963/2020

SÚMULA: Fixa o índice de compensação inflacionária na remuneração dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela **Lei Municipal 281/2019 de 13 de dezembro de 2019,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o índice de 5,48% (Cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para compensação inflacionária a partir de janeiro de 2019, tomando como base o INPC acumulado dos últimos doze meses até dezembro de 2019 no total de 4,48% (Quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) e mais um por cento de reajuste, na remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º – O reajuste incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (13/01/2020).


FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR
Prefeito

000011

ATUALIZAÇÃO SALARIAL			
CARGO	SALÁRIO 2019	% UTILIZADA 2020	TOTAL
ARQUITETO	R\$ 4.880,00	5,48%	
		R\$ 267,42	R\$ 5.147,42
ENGENHEIRO	R\$ 4.960,39	5,48%	
		R\$ 271,83	R\$ 5.232,22



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021**

DATA: A PARTIR DO DIA 28/10/2021

HORÁRIO DE ENTREGA DAS 09:00 ÀS 11:00

LOCAL de entrega: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.786,64 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Antonio Luiz Gusso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, vem realizar **Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa física, para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

1. OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento de serviços públicos de obras e engenharia, objetivando, para tanto o **Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa física para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais**, para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como de acordo com as normas dos programas e ações do Município.

Profissional	Quant.	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Engenheiro Civil - Pessoa Física	01 vaga	Engenheiro Civil <ul style="list-style-type: none">Executar e supervisionar trabalhos topográfico e geodésicos;Executar projetos dando respectivo parecer;Dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e seus complementares;Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de	40 horas semanais	R\$ 5.232,22



000013

PREFEITURA DE
**BOCAIÚVA
DO SUL**

		<p>água, de drenagem e irrigação destinada ao aproveitamento de arborização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como redes de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas;• Acompanhar e emitir o relatório das obras municipais para inserção nos dados do SIM-AM e demais programas utilizados por este Município para prestação de contas.		
--	--	--	--	--

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

2.2. O prazo da vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.3. Os prazos previstos nos subitens 2.2 pode ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que em acordo entre as partes e no interesse da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar profissionais que possuam curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA/PR.

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Os interessados deverão apresentar um envelope contendo os documentos para a habilitação no processo de credenciamento.

NOME
CNPJ/ CPF
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os profissionais interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, o envelope da habilitação, **a partir do dia 28 de outubro de 2021 das 09h às 11h**, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal conforme **item 4**.

5.2. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiuva do Sul – PR;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será reaberto os prazos para entrega da documentação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- Cópia da Carteira de Identidade; ✓
- CPF; ✓
- Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria; ✓
- Cópia do Certificado e /ou Diploma de **Graduação** em Engenharia Civil; ✓
- Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área específica de atuação em Administração Pública e/ou no **mínimo 2 (dois)** Certificados de Conclusão de Curso, na área específica de atuação em Administração Pública; ✓
- Exercício de profissional de nível superior na Administração Pública de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, em cargo especializados na área de Engenharia Civil, comprovado por contato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço; ✓
- Cópia do comprovante de endereço; ✓
- NIT ou PIS/PASEP; ✓
- Requerimento de Vaga preenchido pelo profissional interessado; (**Anexo II**) ✓
- Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho de Classe; ✓



- Certidão de Registro de Pessoa Física com Negativa de Débitos para com o Conselho da Classe.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Apresentar a documentação indicada nesse **Edital** e ser detentor de pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 8.2. Atender todas as condições nesse **Edital e do Contrato** a ser firmado, conforme minuta do contrato em anexo;
- 8.3. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 8.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista.

9. DO JULGAMENTO E RESULTADO

- 9.1. O julgamento dos credenciados obedecerá aos seguintes critérios:
- I. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela comissão de Permanente de Licitação.
 - II. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas.
 - III. Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelos membros da comissão.
 - IV. O critério de convocação será a ordem de apresentação dos envelopes segundo registro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do município de Bocaiúva do Sul.
- 9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e ocorrerá em até **2 (dois) dias úteis** após a entrega dos documentos pelo Protocolo Geral da Prefeitura.
- 9.3. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;
- 9.5. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 9.1.** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em **até 5 dias**, a contar da data da abertura dos envelopes.



9.7. Todos os atos do Chamamento Público serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
 - I. Habilitação ou Inabilitação do participante;
 - II. Anulação ou revogação;

10.2. O recurso previsto nas alíneas "I" e "II" do subitem "a" do item 10.1, terá efeito suspensivo.

- a) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recuso sob a pena de responsabilidade;

10.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

10.6. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo participante;
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiuva do Sul – PR.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão aceitos recursos enviados por Correio Eletrônico, Correio / Transportadora ou apresentados por meio de filmes ou cópias em fax-símile, mesmo que autenticados.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas com a presente Chamada Publica terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:



000017

PREFEITURA DE

**BOCAIUVA
DO SUL**

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.05.00.00	789	5011	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.05.00.00	796	5009	00512
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.05.00.00	808	5014	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.05.00.00	823	5016	00000

11.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação de serviço efetivar-se-ão em até 15 dias após a emissão de **Recibo** que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

12.2. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

12.3. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço proposto somente será reajustado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, informando sua margem de lucro no fornecimento dos bens ora contratados.

13.3. Para deferimento do reajuste, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todos os documentos que a justifiquem, sendo que o reajuste se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es).

13.4. O Município se reserva o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, será considerado injustificado o reajuste, mantendo-se os valores originais.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.



14.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, o contratado será notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

14.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** da Ata, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no “item **14.4.c**”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **14.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.7. A **multa** prevista no “item **14.4.b**” será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor do contrato à contratada que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à contratada que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** a contratada que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar e**



contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

14.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da Chamada Pública e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

14.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **14.4.c**.

14.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11. A sanção prevista no item **14.4.c** poderá ser aplicada ao contratado que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



14.13. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente Chamada Pública, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa a rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

15.2. Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **contratados devem observar e fazer observar**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamada Pública, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Chamada Pública ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Chamada Pública ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



000021

PREFEITURA DE
**BOCAIUVA
DO SUL**

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da Chamada Pública ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à Chamada Pública e a execução do contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos;

18.2. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

18.3. Durante a vigência do Termo de Parceria, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

18.4. O contrato celebrado é estimativo, dependendo do interesse público o seu integral cumprimento de valores.

18.5. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

18.6. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

18.7. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:



a) No Setor de Licitação:

- Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiuva do Sul – PR.
- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.

b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
- Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

19. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente para conhecimento.

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, somente para conhecimento.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento de serviços públicos de obras e engenharia, objetivando, para tanto o **Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa física para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais**, para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, condições especificadas neste Termo de Referência, que integra o edital.

2. JUSTIFICATIVA

A atuação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e que utilizam o serviço público de Bocaiúva do Sul, necessita de contratação de pessoa física que preste serviços no desempenho das funções de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Bocaiúva do Sul, fazendo-se necessário a contratação desse profissional para que ocupe a lacuna existente em nosso Município, pois a única servidora efetiva no cargo pediu exoneração do cargo. O município está avaliando a possibilidade da realização de concurso público, porém os tramites são morosos e necessitam da avaliação de impacto financeiro. Ressaltamos que diante ao curto espaço de tempo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicita a respectiva contratação dos técnicos para atender a demanda das obras deste Município, que apresenta em sua esfera obras que estão em andamento, sendo passível a realização dos procedimentos somente com as medições atestadas pelos responsáveis técnicos. Ressaltamos ainda que a não contratação implicará no atraso de fechamento do SIM-AM, prestação de contas e todos os quesitos envolvendo as obras públicas deste município, menciona ainda que é de caráter obrigatório a inserção de dados no SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal dos Municípios), sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde as medições são apresentadas pelos técnicos em questão. É indispensável os serviços de técnico de Engenheiro Civil para acompanhamento e fiscalização das obras municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES E MODO DE CONTRATAÇÃO

- I. Especificações dos serviços a serem prestados pelo Engenheiro Civil – 40 horas semanais:
 - a) Executar e supervisionar trabalhos topográfico e geodésicos;
 - b) Executar projetos dando respectivo parecer;
 - c) Dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e seus complementares;
 - d) Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação destinada ao aproveitamento de arbritamento;



- e) Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como redes de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas;
- f) Acompanhar e emitir o relatório das obras municipais para inserção nos dados do SIM-AM e demais programas utilizados por este Município para prestação de contas.

II. Modo De Contratação

- a) O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estra apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no Edital do credenciamento;
- b) O interessado deverá apresentar TODA a documentação necessária a contratação, na forma estabelecida pela administração e constante no Edital;
- c) A prestação do serviço a ser desempenhada será realizada mediante previa seleção publica, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área de Engenharia Civil;
- d) O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contrata-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5. PREÇO MÁXIMO

O valor máximo é de R\$ 62.786,64 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

6. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO

Os valores seguem atualizados conforme Lei Municipal nº 282/2019 e índices de compensação inflacionária, conforme Decreto nº 963/2020.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) O profissional contrato prestará os serviços no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais, observando a forma, procedimento e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- b) O pagamento decorrente da prestação de serviço efetivar-se-ão em até 15 dias após a emissão de **Recibo** que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho



8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por Jefferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

- a) Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente o solicitado;
- c) Apresentar os **recibos** preenchidos de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- d) A Contratada **não** poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- f) Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- g) Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do mesmo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Chamada Pública, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.
- h) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente Chamada Pública.
- i) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.



- j) Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade da prestação do serviço e o atendimento às exigências contratuais;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores indicado como Fiscal de Contrato.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____.

Telefone:(__) _____, E-mail: _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas, atuação a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Município de Bocaiúva do Sul - PR, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Local _____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 14/2021 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. O profissional contratado se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência para Chamamento Público nº 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço proposto somente será reajustado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, informando sua margem de lucro no fornecimento dos bens ora contratados.

4.3. Para deferimento do reajuste, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada



de todos os documentos que a justifiquem, sendo que o reajuste se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es).

4.4. O Município se reserva o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, será considerado injustificado o reajuste, mantendo-se os valores originais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas com a presente Chamada Pública terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.05.00.00	789	5011	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.05.00.00	796	5009	00512
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.05.00.00	808	5014	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.05.00.00	823	5016	00000

5.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da prestação de serviço efetivar-se-ão em até 15 dias após a emissão de Recibo que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

6.2. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

6.3. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

7.1. São obrigações do Profissional Contratado:

- a) Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente o solicitado;
- c) Apresentar os recibos preenchidos de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- d) A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- f) Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.



- g) Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do mesmo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Chamada Pública, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.
- h) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente Chamada Pública.
- i) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade da prestação do serviço e o atendimento às exigências contratuais;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores indicado como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.



10.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:

- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.4. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;
- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, entre as partes, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por Jefferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

14.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, o contratado será notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para



compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.c”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.7. A multa prevista no “item 14.4.b” será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor do contrato à contratada que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à contratada que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) a contratada que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da Chamada Pública e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

14.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.c.

14.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro



Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;

- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11. A sanção prevista no item 14.4.c poderá ser aplicada ao contratado que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

14.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

14.13. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente Chamada Pública em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os contratados devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamada Pública, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Chamada Pública ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Chamada Pública ou de execução de contrato;



III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da Chamada Pública ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à Chamada Pública e a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

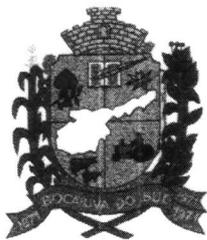
CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº:



000020
*Prefeitura Municipal de
Bocaiúva do Sul*

PORTARIA Nº 36/2021

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o Inciso 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação:

I – Presidente: ELISANGELA KEPPE

II – Membros: VIVIANE APARECIDA DE DEUS, GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 019/2021 de 05 de março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria tem validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 03 de maio de 2021.


Antônio Luiz Gusso
Prefeito Municipal



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Data: 08/10/2021

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Encaminho o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS, com valor estimado de R\$ 62.786,64 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para Parecer Jurídico quanto à regularidade da Minuta de Edital, Contrato e demais anexos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 36/2021



000038

*Prefeitura do Município de
Bocaiúva do Sul
Procuradoria Geral*

PARECER JURÍDICO 434/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitações

Assunto: Análise de procedimento (chamamento público) com vistas à aprovação do edital.

1. RELATÓRIO

Trata-se parecer jurídico relativo a aprovação do Edital de Chamada Pública nº 14/2021, que tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoa física para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, a ser realizado a partir do dia 28/10/2021 das 09h00 às 11h00, na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, a Rua Carlos Alberto Ribeiro nº 21, Centro de Bocaiúva do Sul-PR, com valor máximo de R\$62.786,64 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); conforme



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

especificações constantes no edital e seus anexos e de acordo com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1.1. Primeiramente destaca-se que o Chamamento Público consistente no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas a fim de prestar determinado serviço e, embora não previsto expressamente pela Lei geral de licitação nº 8.666/93, é uma hipótese admitida pela doutrina e pela jurisprudência, enquadrando-se como inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Sobre o tema, o Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., às fls. 46 e 47, expõe o seguinte:

“Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento.

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. **O credenciamento é o ato**



000040

Prefeitura do Município de Bocaiuva do Sul Procuradoria Geral

pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar.

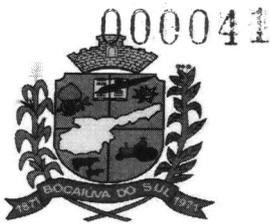
(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se a **inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição**. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.” (negritamos).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Vade Mecum de Licitações e Contratos”, 1ª ed, fls. 786 e 787, fala sobre o assunto, *in verbis*:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – **uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento**, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos.

A mesma identidade de fundamentos fez com que aquela egrégia Corte recomendasse a adoção da pré-qualificação para a contratação de serviços advocatícios comuns, **que podem ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados,**



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

desde que a Administração fixe critérios objetivos para credenciamento [Decisão 624/94 – Plenário].

(...) No caso dos serviços advocatícios, a definição do advogado, incumbido de contestar ou propor a ação, será feita por sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente [Decisão 624/94 – Plenário]”. (negritamos).

Conforme pode-se observar, o credenciamento se mostra o meio adequado para o chamamento de profissionais, uma vez que não há competitividade entre eles, podendo o serviço ser prestado por diversos profissionais da área com igualdade de qualidade.

Em similar direcionamento é o Acórdão 3567/2014 Plenário do TCU:

“Contratação direta. Inexigibilidade. Credenciamento. **O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993** (cujos incisos são meramente exemplificativos). **Adota-se o credenciamento quando a administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratos.**”

Ademais, o Tribunal de Contas da União, vêm, inclusive, incentivando a chamada pública para algumas modalidades, a exemplo dos serviços médicos, vejamos:



*Prefeitura do Município de
Bocaiuva do Sul
Procuradoria Geral*

Acórdão 352/2016 Plenário (Auditoria, Relator
Ministro Benjamin Zymler)

“o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, **sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas**, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

Logo, o credenciamento é instituto aplicável como hipótese de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência, o que ocorre no caso concreto, pois os profissionais de engenharia civil desde que preenchidos os dispostos legais e editalícios são hábeis a prestar o serviço. Assim, entendemos ser o Chamamento Público o meio mais democrático capaz de garantir da isonomia, igualdade entre os profissionais da área. Ademais, o presente Chamamento Público resta justificado conforme termo de referência anexo ao processo, nos termos a seguir:

“A atuação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e que utilizam o serviço público de Bocaiuva



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

do Sul, necessita de contratação de pessoa física que preste serviços no desempenho das funções de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Bocaiúva do Sul. Fazendo-se necessário a contratação desse profissional para que ocupe a lacuna existente em nosso Município, **pois a única servidora efetiva solicitou exoneração**. O município está avaliando a possibilidade da realização de concurso público, porém os tramites são morosos e necessitam da avaliação de impacto financeiro. **Ressaltamos que diante ao curto espaço de tempo a Secretaria solicita a respectiva contratação de técnicos para atender a demanda das obras deste Município, que apresenta em sua esfera obras que estão em andamento, sendo possível a realização dos procedimentos somente com as medições atestadas pelos responsáveis técnicos. Ressaltamos ainda que a não contratação implicará no atraso de fechamento do SIM-AM, prestação de contas a todos os quesitos envolvendo as obras pública deste município, menciono ainda que é de caráter obrigatório a inserção de dados no SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal dos Municípios), sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde a medição é apresentada pelo técnico em questão. É indispensável os serviços do técnico de Engenheiro Civil para acompanhamento e fiscalização das obras municipais”** (negritamos).

Podemos observar que o presente procedimento licitatório é imprescindível para este Municípios, pois os referidos profissionais são indispensáveis para a continuidade das prestações de serviços públicos inerentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, inclusive, para preenchimento de sistema SIM-AM disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado. De mais a mais, este Município está analisando a possibilidade de realizar um novo



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

concurso público, mas isto demanda tempo e análise de impacto financeiro, o que não se mostra hábil ante a urgência em que este serviço público se encontra. Sendo assim, resta demonstrada a justificativa para a abertura do presente certame.

2.1.2. Quanto aos requisitos editalícios, evidenciamos que o edital se encontra em conformidade com os critérios especificados pela legislação e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Percebe-se que esta Administração optou como critério de classificação a ordem de protocolo junto ao setor de protocolo da prefeitura, de modo que se dará a classificação desde que preenchidos todos os requisitos. Tal critério é coerente, visto que há expressa vedação na adoção de critério de classificação por pontuação de títulos, senão vejamos:

TCU (Plenário, Acórdão 408/2012, Relator Min. VALMIR CAMPELO e Plenário, Acórdão 141/2013, Relator Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES). "(...) o credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados serão contratados nos termos propostos pelo órgão.

7. Na modalidade de credenciamento, portanto, **a avaliação técnica limita-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os**



000045

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas.

8. **A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.** O credenciamento não se presta para este fim, uma vez que ele só se justifica em situações onde não se vislumbra possibilidade de competição entre os interessados, conforme entendimento já transcrito neste voto.

9. Ademais, nos termos da Decisão nº 624/1994-TCU-Plenário, o credenciamento para contratação de serviços advocatícios seria justificável quando se tratasse de serviços comuns, que podem ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados. Significa dizer que se trata de serviço dotado de certa simplicidade, sem exigência de um nível técnico tão aprofundado, não existindo, portanto, diferenças de qualificação relevantes ao interesse público.” (negritamos)

Em semelhante sentido foi o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 03/12/2019, DJe 09/12/2019):

“O credenciamento é hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Segundo a doutrina, **o sistema de credenciamento, como forma de**



000046

*Prefeitura do Município de
Bocaiuva do Sul
Procuradoria Geral*

inexigibilidade de licitação, torna inviável a competição entre os credenciados, que não disputam preços, posto que, após selecionados, a Administração pública se compromete a contratar todos os que atendam aos requisitos de pré-qualificação. Segundo o TCU, para a utilização do credenciamento devem ser observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma. Com efeito, sendo o credenciamento modalidade de licitação inexigível em que há inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública, os critérios de pontuação exigidos em edital para desclassificar a contratação de empresa já habilitada mostra-se contrário ao entendimento doutrinário e jurisprudencial esposado.” (negritamos).

Sendo assim, infere-se que por ser o credenciamento uma espécie de inexigibilidade de licitação pelo fato de não ser possível a competição entre os interessados, o critério de pontuação contraria a natureza do processo de credenciamento, só sendo admissível a existência de requisitos mínimos, que se preenchidos estará o interessado apto ao credenciamento. Caso não atendidos aos requisitos deverá ser eliminado o candidato. Portanto,



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

deve tratar-se de critérios meramente eliminatórios (e não classificatórios).

Desta forma, denota-se que no presente caso o critério pelo qual esta Administração optou para a classificação dos profissionais se mostra adequado, pois não se vislumbrando nenhum óbice legal.

Quanto ao critério de convocação dos credenciados, recomendamos que seja utilizado o da ordem de apresentação das propostas segundo o registro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura. De modo que, o primeiro que protocolar a documentação tendo preenchido os requisitos será o convocado, e os demais ficarão credenciados em ordem, podendo ser chamados futuramente conforme necessidade e interesse desta Administração Pública.

2.1.3. Por fim, ressalvamos também a necessidade de o credenciamento permanecer aberto para futuros interessados, conforme disciplinado por Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12^a ed., às fls. 46 e 47:

“É necessário destacar que o cadastro para credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporais para contratações concretas.” (negritamos)



000048

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

E posição proferida pelo Tribunal de Contas da União na DECISÃO 656/1995 – PLENÁRIO, Processo 016.522/1995-8:

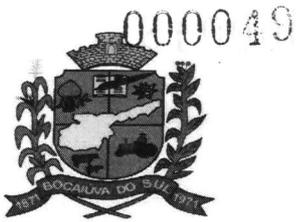
4.3.2 Por fim, apresenta aquela Secretaria uma relação de aspectos que, a seu ver, devem ser observados na implantação de um sistema de credenciamento, de modo a preservar o tratamento isonômico dos potenciais interessados, a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento. Tais aspectos são:

a) **acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas requeridas;**

Sendo assim, por todo o exposto, concluímos pela viabilidade do presente chamamento público uma vez que, da análise da minuta do Edital, conclui-se que o mesmo se encontra em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, assim como a minuta do Contrato possui todas as cláusulas necessárias, de acordo com o artigo 55 da citada Lei, por isso, face ao que dispõe a legislação pertinente, ambos se encontram em perfeitas condições legais e textuais para o início dos demais atos licitatórios.

3. CONCLUSÃO

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta no



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

sentido de **APROVAR** a minuta do Edital, bem como a minuta do contrato e demais documentos, por estarem ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, logo, opinamos pelo prosseguimento do chamamento público em seus ulteriores atos.

Por fim, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao caso, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente

Este é o parecer, salvo melhor entendimento, encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN

Assessora Jurídica Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Emissão: 08/10/2021.

INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 28 de outubro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

000051

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Emissão: 08/10/2021.

INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 28 de outubro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:B67B08A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2021. Edição 2367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817. Bituruna, 08 de outubro de 2021.

Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal

146846/2021

Boa Esperança do Iguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, em dois trechos: na comunidade Cerro Azul com área total 11.400m² e extensão total de 1.900 metros e Linha Vachin com área total 9.000m² e extensão 1.500 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Convênio nº 182/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores:

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI;
ÍTEMS / LOTES: 01;
VALOR: R\$ 778.700,66 (setecentos e setenta e oito mil setecentos reais e sessenta e seis centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

Givanildo Trumi – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 168/2021.

Modalidade: Tomada de Preço Nº/Ano 004/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI.

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Endereço do Contratado: Rua Princesa Izabel, nº 3352 Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, em dois trechos: na comunidade Cerro Azul com área total 11.400m² e extensão total de 1.900 metros e Linha Vachin com área total 9.000m² e extensão 1.500 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Convênio nº 182/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 778.700,66 (setecentos e setenta e oito mil setecentos reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 08/10/2020

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2021.

146830/2021

Bocaiúva do Sul

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS. A pedido o secretário municipal de obras com o intuito de revisar e melhorar o processo. Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS. A pedido o secretário municipal de obras com o intuito de revisar e melhorar o processo. Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Emissão: 08/10/2021.

INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 28 de outubro de 2021, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 64.293,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).
Emissão: 08/10/2021.

INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 05 de novembro de 2021, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

146836/2021

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ EDITAL DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – Processo Licitatório 73/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5,1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem- DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem- DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a comissão permanente de licitação julgaram as proponentes, conforme abaixo descrito:

EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
NOVA CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 41.217.896/0001-42	INABILITADA
PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41	INABILITADA
SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 06.907.354/0001-09	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Presidente da comissão: Josiane Folle

Membros da comissão: Andreia Zanella, Luciano Comunello, Fabio Zanella – suplente, Anderson Ivan Lachman – suplente.

146566/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Registro de Preços nº 54/2021

- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 11 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

**ELISANGELA KEPPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 62.786,64 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**ELISANGELA KEPPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

000054

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO
PÚBLICO 14/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 11 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 14/2021**

Objeto: **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS,
PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO
CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEIA-SE:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 14/2021**

Objeto: **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS,
PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO
CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 62.786,64 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6C255CF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/10/2021. Edição 2370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 14 de outubro de 2021.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA - PREGOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61.224/2021 - PREGÃO Nº 104/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, Implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 05/11/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	As 09:00 hs do dia 05/11/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 (DLC) (41) 3614-1400 – Ramal: 3024 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 14 de outubro de 2021

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOIRO

148025/2021

Bocaiúva do Sul

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 11034, do Diário Oficial do Paraná, publicado no dia 13 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 62.786,64 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 11034, do Diário Oficial do Paraná, publicado no dia 13 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 64.293,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 61.769,04 (Sessenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

147837/2021

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I. **Data da sessão de abertura:** 29/10/2021. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min. **Valor estimado: R\$ 70.980,00 (Setenta mil, novecentos e oitenta reais).** **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br

Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de Outubro de 2021**Odair Guerreiro Oliveira****Prefeito Municipal**

147660/2021

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 05 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 14 de outubro de 2021. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

148140/2021

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 149/2021 OBJETO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

ABERTURA: 27/10/2021 – 08:30 horas.

Autorização: Mauricio Rivabem – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

Valor Máximo estimado: R\$ 1.321.122,13

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias do mês de Outubro de 2.021.

Luciano Erico**PREGOIRO**

147770/2021

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 19/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma da Escola Municipal João Paulo II, área total de 2.495,94 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente/Pr, no endereço acima descrito e poderão ser retirados no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, link licitações ou solicitados via e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado. Telefones para contato (41) 3628 1795 / 3628 1313, de segunda à sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Campo do Tenente, 13 de outubro de 2021

Weverton Willian Vizentin
Prefeito

147505/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

2021/10/5188

Data: 28/10/2021

17-Protocolo Geral

Hora: 09:02:37

Assunto....: 015-Envelopes para Licitação

Subassunto.: 001-Envelope licitantes

Requerente.: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

000056

000057

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

082.017.339-83

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021



MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

082.017.339-83

Nome
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Nascimento
24/02/1992

lg
w.

000060

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Número CREA-PR
19932770

CONFEA **CREA**

Nome
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Data do Registro no Crea-PR
22/02/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Presidente do Crea-PR

Valor como Documento de Identidade em todo o território nacional e em PE Pública, conforme o § 2º do art. 9º da Lei nº 5.554 de 24/12/66 e Lei nº 5009 de 07/05/75.



Registro Nacional
178161370

Data do Registro
22/02/2017

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Crea de Registro
CREA-PR

CONFEA **CREA**

Nome
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Filiação
MARILIN DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA
LUIZ GONZAGA GOUVEIA

Nascimento 24/02/1992 CPF 082.017.339-83 Doc. de Identidade 9.299.431 7 SESP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade CURITIBA PR

Tipos Seng. 0+ Título do Eleitor 097111870620 PIS-DASEP 20938695052

Assinatura do Profissional



g
re.

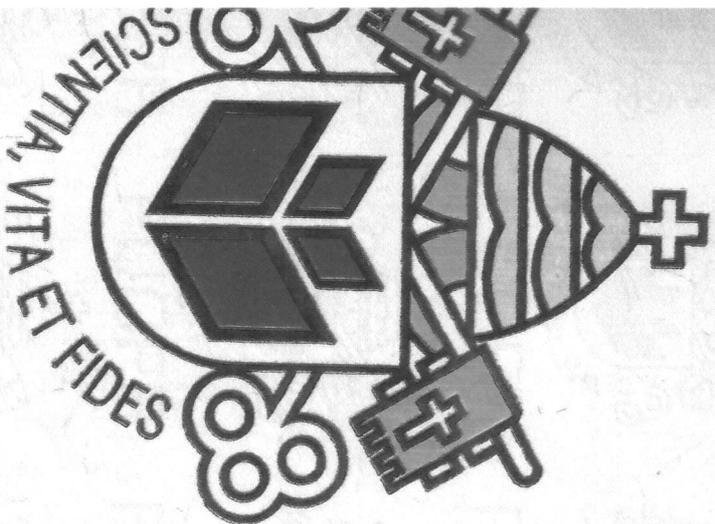
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, em 15 de fevereiro de 2017, confere o título de ENGENHEIRO CIVIL a

Luiz Gonzaga Souza Junior

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 24 de fevereiro de 1992, portador da Carteira de Identidade n.º 9.299.431 7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.



UCCPR

Reitor

PUCPR PUCPR PUCPR



Diplomado

PUCPR PUCPR PUCPR

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
Sector de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Engenharia Civil, bacharelado.
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 612, publicada no D.O.U. de 18/12/1990.
Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.173, publicada no D.O.U. de 27/08/2010, Portaria Ministerial n.º 286, publicada no D.O.U. de 27/12/2012 e Portaria Ministerial n.º 794, publicada no D.O.U. de 15/12/2016.

Reitor: Waldemiro Gremiski

Diploma registrado sob o n.º 65720, Livro 17, Folha 035, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.


Prof.ª Sara Regina Hokai
Secretária Geral

Certificado de Participação

Conferido à: **LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR**
CPF: **082.017.339-83** Município/UF: **QUATRO BARRAS-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**

Evento: **OBRAS PÚBLICAS - PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE**

Data/Período: **18 DE JULHO DE 2019**
Local: **UNICESUMAR - PONTA GROSSA**
Município/UF: **PONTA GROSSA-PR**
Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento, Projeto Básico e Qualidade das Obras Públicas
Licitação e Contratação de Obras
Fiscalização de Obras
Obras Públicas – Efetividade Social

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Handwritten initials

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CURSO DE:
"PORTAL DOS MUNICÍPIOS – DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL, PAI E CONSELHO DA CIDADE"

Objetivo:

Capacitar os técnicos dos municípios para a utilização do PORTAL DOS MUNICÍPIOS e sua aplicação voltada para o planejamento urbano.

Conteúdo

- Legislação urbanística;
- PDM – Fundamentação do PDM, diretrizes e proposições;
- Plano de ação e investimentos – PAI/PDM;
- Sistema de acompanhamento e controle de implementação do PDM;
- Grupo técnico permanente;
- Conselho municipal da cidade;

Técnicos Responsáveis

David Piovezan Pierin e Antônio Weinhardt Junior

Local de Realização:

DATA: 17/04/2019

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS – Rua: Jacy Loureiro de Campos s/n – 2º andar - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

HORÁRIO: Das 9h às 17h

Registro de Certificados:

Este Certificado está registrado no livro nº 001, Folha nº 001, sob nº 720 em poder do PARANACIDADE

Realização:



PARANACIDADE

000064

29

CERTIFICADO

Certificamos que,

Luiz Gonzaga Gouveia Jr

Participou do curso sobre:

"PORTAL DOS MUNICÍPIOS – DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PAI E CONSELHO DA CIDADE"

Realizado no dia 17 de abril de 2019 na Cidade de Curitiba - PARANÁ, com carga horária de 8 horas.

Curitiba, 9 de maio de 2019


João Carlos Ortega
Secretário de Estado / SEDU
RG: 3.108.676-0



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

g m

U

CERTIFICADO

O Mais Gestão Pública confere o certificado para:

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Por haver concluído com sucesso o seguinte curso:

REVISÃO DE PLANO DIRETOR E PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO

Procedimentos práticos e legais para Revisão de Plano Diretor Municipal (passo a passo das diretrizes para revisão e implementação do Plano Diretor Municipal)

Professor/Palestrante:

Ana Paula Liberato

Concluído em: 27/11/2018

Carga Horária: 12 horas/aulas


Janice Ozima
Direção


Ana Paula Liberato
Coordenação

MANEJO DE GESTÃO PÚBLICA

Conteúdo programático do curso:

- 1. Planejamento Territorial Urbano
- 2. ZEE- Zoneamento Econômico-Ecológico
- 3. Estatuto da Cidade – Lei 10257/2001
- 4. Plano Diretor
- 5. Parcelamento e Edificação Compulsórios
- 6. IPTU progressivo tempo
- 7. Desapropriação
- 8. Procedimentos e técnicas para revisão de Plano Diretor Municipal
- 9. Obrigatoriedade de revisão e implementação do Plano Diretor Municipal
- 10. Passo a passo para revisão e implementação do Plano Diretor Municipal
- 11. Termo de referência para contratação de equipe técnica

Frequência (%) do aluno: 100%

000067

Certificado

Certificamos que Engenheiro Luiz Gonzaga Junior
concluiu o Curso Operacional de Emergências Ambientais com
Produtos Perigosos e Sistema de Comando de Incidentes (SCI).
Carga horária : 16h.

Quatro Barras, 27 de Setembro 2019.



Ângelo Andreatta

Prefeito Municipal



Marcos Pereira

Secretário Municipal de Ordem Pública



Prefeitura Municipal
Quatro Barras



000063

3

Conteúdo Programático

Módulo I - Carga Horária: 4h

- ▶ Histórico do SCI;
- ▶ Princípios do SCI;
- ▶ Funções e características dos recursos;
- ▶ Simulado de mesa.

Módulo II - Carga Horária: 4h

- ▶ Legislação;
- ▶ Organização para atendimentos de emergências com produtos perigosos;
- ▶ Uso do manual para atendimentos com produtos perigosos.

Módulo III - Carga Horária: 4h

- ▶ Histórico da Defesa Civil;
- ▶ Estudo de caso: SCI em situação de tempestade de granizo;
- ▶ SISDC/ Plano de contingência.

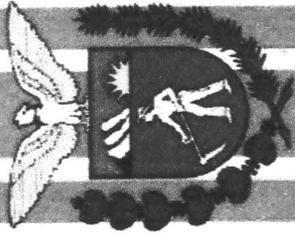
Módulo IV - Carga Horária: 4h

- ▶ Prática/simulado de emergência com Produtos Perigosos.

Proferido pelos palestrantes:

- ▶ 2º Tenente QOBM Lucas Henrique Alves da Rosa Gross;
- ▶ Inspetor Nelson Ribeiro;
- ▶ Coordenadora da Defesa Civil Rosamaria Duarte.

090000



CERTIFICADO

A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná certifica que

Luiz Gonzaga Gouveia Jr.

Portador do CPF CPF 082.017.339-83, ID SARPAS "FBLR", participou do Curso de Capacitação de RPA – Aeronaves Remotamente Pilotadas, nos dias 12 e 13 de março de 2020, com carga horária teórica e prática de 12 horas-aulas, na modalidade presencial.

Foram abordados os seguintes conteúdos: Legislação de RPA no Brasil (3 horas); Visão geral do quadricóptero (2 horas); Sistemas e Aplicativos (3 horas); Exercício prático (4 horas).

Curitiba, PR, 17 de março de 2020.

Cap. Romero Nunes da Silva Filho
Chefe da Divisão de Gestão de Desastres
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

000070

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR

Confere este certificado a

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Pela participação na OFICINA DE CAPACITAÇÃO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NECESSIDADES HABITACIONAIS DO PARANÁ – SISPEHIS, ministrado por Bernadeth Dickow, Coordenadora do PEHIS – PR – Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná.

Carga horária 8 horas.

Curitiba, 3 de abril de 2019.



BERNADETH DICKOW
COORDENADORA DO PEHIS-PR



JORGE LANGE
PRESIDENTE DA COHAPAR



000071

CERTIFICADO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins exclusivos de comprovação de tempo de serviço, que o Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG n° 9.299.431-7/PR, foi servidor desta Prefeitura Municipal no cargo em comissão de "Diretor de Departamento" no período de 18/06/2018 a 01/09/2019 e no cargo em comissão de "Diretor Geral" no período de 02/09/2019 a 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, no Departamento de Engenharia, onde era responsável pelo gerenciamento e fiscalização de obras.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2021.



Levi Renato dos Santos Camargo
Sec. Mun. Planejamento
Urbano e Obras
Decreto n. 8356/2021

Levi Renato dos Santos Camargo
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

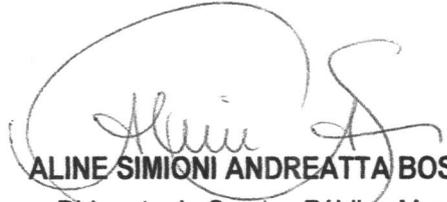
Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro Quatro Barras – PR – CEP: 83.420-000

Email: rh1@quatrobarras.pr.gov.br, rh2@quatrobarras.pr.gov.br

000073

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins exclusivos de comprovação de tempo de serviço, que o Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG nº. 9.299.431-7/PR, foi servidor desta Prefeitura Municipal no cargo em comissão de "Diretor de Departamento" no período de 18/06/2018 a 01/09/2019 e no cargo em comissão de "Diretor Geral" no período de 02/09/2019 a 31/12/2020, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Dada e passada nesta cidade de Quatro Barras, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, eu Aline Simioni Andreatta Bossardi, Dirigente do Serviço Público Municipal, lotada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em exercício, digitei e conferi a presente certidão, que vai assinada por mim.


ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI
Dirigente do Serviço Público Municipal
Matricula nº 1891

76.105.568/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS

Rua: Dom Pedro II, nº 110
Centro - CEP: 83.420-000
Quatro Barras - PR

Q. Barras

G. M. V.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



000074
ART Nº 20182859855
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOM PEDRO II 110

Quadra:

Lote:

CENTRO - QUATRO BARRAS PR

CEP: 83420000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Carga Horária

8 H/D

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços contratados

050 EXECUÇÃO

Data Início

18/06/2018

Data Conclusão

Vlr Remuneração R\$ 3.500,00

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE DESEMPENHAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL NA EMPRESA
CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4269

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

25/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:19:34
384803848 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JR
AGÊNCIA: 3848-2 CONTA: 110.347-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601828598506175760000008294
NR. DOCUMENTO 62.501
DATA DO PAGAMENTO 25/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94
NR. AUTENTICACAO 2.7E7.997.238.DD0.C66

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182859855
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOM PEDRO II 110

Quadra:
CEP: 83420000

Lote:

CENTRO - QUATRO BARRAS PR

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Carga Horária	8 H/D
Ativ. Técnica	7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		

Data Início 18/06/2018
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

JECLARO ACEITAR O ENCARGO DE DESEMPENHAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL NA EMPRESA
CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4269

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está rege pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

25/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:19:34
384803848 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JR
AGENCIA: 3848-2 CONTA: 110.347-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024801828598506175760000008294
NR. DOCUMENTO 62.501
DATA DO PAGAMENTO 25/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR. AUTENTICACAO 2.7E7.997.238.DD0.C66

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000078

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA					Reclamações e Sugestões	
					DISQUE CAIXA	0800 726 0101
					OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br						
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 25/06/2018	Nº do Documento 10002018285	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 25/06/2018	Nosso Número 14010002018285985-5	
Pagador PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				CPF/CNPJ 76.105.568/0001-39		
Endereço do Pagador ,,-/				UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO Guia referente a ART 20182859855 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO						
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 05/07/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01828.598506 1 75760000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 05/07/2018	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 25/06/2018	Nº do Documento 10002018285	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 25/06/2018	Nosso Número 14010002018285985-5	
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO Guia referente a ART 20182859855 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS ,,-/					76.105.568/0001-39 00000-000	
SACADOR/AVALISTA:						

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

G
 W
 CE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20183950023
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOMINGOS MOCELIN NETO 2414

Quadra:

Lote:

SANTA LUZIA - QUATRO BARRAS PR

CEP: 83420000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

509 M2

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

140 FUNDAÇÕES

Serviços

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

contratados

604 PROJETO-NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl.

0

Data Início

01/01/2019

Data Conclusão

01/10/2019

Vlr Obra

R\$ 0,00

Vlr Contrato

Vlr Taxa

R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

27/08/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



000078
ART Nº 20183950686
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOMINGOS MOCELIN NETO 2414

Quadra:

Lote:

SANTA LUZIA - QUATRO BARRAS PR

CEP: 83420000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

509 M2

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Serviços

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

contratados

635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl.

0

Data Início

01/01/2019

Data Conclusão

01/10/2019

Vlr Obra

R\$ 0,00

Vlr Contrato

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

27/08/2018

CreaWeb 1.08

Murilo F. Corduro

Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20183950945
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
 (CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOMINGOS MOGELIN NETO 2414

Quadra:
 CEP: 83420000

Lote:

SANTA LUZIA - QUATRO BARRAS PR

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	509 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	197 OBRAS DE DRENAGEM		
Serviços contratados	003 PROJETO HIDRÁULICO		
	022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA		
	035 PROJETO		
	168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Dados Compl.	0
	169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
		Data Início	01/01/2019
		Data Conclusão	01/10/2019

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato

Vlr Taxa R\$ 82,94

base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269
 27/08/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184377076
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 20/09/2018 com a guia nº 100020184377076

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOMINGOS MOCELIN NETO 2414

SANTA LUZIA - QUATRO BARRAS PR

Quadra:
CEP: 83420000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	509 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/01/2019

Data Conclusão 01/10/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Insp.: 4269
21/09/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



000081
ART Nº 20184377076
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 20/09/2018 com a guia nº 100020184377076

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. DOMINGOS MOCELIN NETO 2414

Quadra:

Lote:

SANTA LUZIA - QUATRO BARRAS PR

CEP: 83420000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	509 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/01/2019

Data Conclusão 01/10/2019

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato

Vlr Taxa R\$ 82,94

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Insp.: 4269

21/09/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

11/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20184903720
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
 (CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
 Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO
 CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800
 Local da Obra/Serviço: RUA DO CONTORNO 1
 GRANJA DAS ACÁCIAS - QUATRO BARRAS PR

Quadra: Lote:
 CEP: 83420000 14137,17
 M2

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão

14137,17
M2

Dados Compl.

0

Data Início
Data Conclusão

29/10/2018
01/05/2019

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 1.563.295,37 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

O CONTRATO PREVE A PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE RUAS:

-RUA DO CONTORNO
 -RUA DEMERVAL BIELSKI
 -RUA VIRGINIA FERRARINI SBRISIA
 -RUA JOSÉ RODRIGUES FORTES

Insp.: 4269
 24/10/2018
 CreaWeb 1.08

Murilo F. Bordino
 Assinatura do Contratante

[Assinatura]
 Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800.041.0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184903720
000083
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: RUA DO CONTORNO 1

GRANJA DAS ACÁCIAS - QUATRO BARRAS PR

Quadra:
CEP: 83420000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	14137,17 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.		1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv		169 FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl.

0

Data Início

29/10/2018

Data Conclusão

01/05/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O CONTRATO PREVE A PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE RUA:

- RUA DO CONTORNO
- RUA DEMERVAL BIELSKI
- RUA VIRGINIA FERRARINI SBRISSIA
- RUA JOSÉ RODRIGUES FORTES

Insp.: 4269

24/10/2018

CreaWeb 1.08

Murilo Antônio Cordeiro
Assinatura do Contratante
Murilo Antônio Cordeiro
Secretário Municipal de Urbanismo,
Estrada e Frotas

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART N° 20184941958
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
 (CPF:082.017.339-83)

N° Carteira: PR-159327/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

N° Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: RUA IZAIR LAGO -

Quadra:
 CEP: 83420000

Lote:

PINHEIRINHO - QUATRO BARRAS PR

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	6092,83 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dados Compl.	0
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	Data Início	01/11/2018
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO	Data Conclusão	01/05/2019
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Vlr Obra R\$ 449.980,85 Vlr Contrato R\$ 449.980,85 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269
 24/10/2018
 CreaWeb 1.08

Murilo Tom Coedeiro
 Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 040 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184941958
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
(CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: RUA IZAIR LAGO -

PINHEIRINHO - QUATRO BARRAS PR

Quadra:
CEP: 83420000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	6092,83 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl.

0

Data Início

01/11/2018

Data Conclusão

01/05/2019

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269
24/10/2018
CreaWeb 1.08

Murilo L. Cordeiro
Assinatura do Contratante
Murilo L. Cordeiro
Secretário Municipal de Urbanismo,
Infraestrutura e Frotas
Deputado nº 5990/2018

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART N° 20192359634
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
 (CPF:082.017.339-83)

N° Carteira: PR-159327/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

N° Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Endereço:AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: RUA ALFREDO MIGUEL BADUY VÁRIOS
 CENTRO - QUATRO BARRAS PR

Quadra:

Lote:

CEP: 83420000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	2766,79 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.		1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv		045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl. 0

Data Início 01/06/2019

Data Conclusão 01/11/2019

Vlr Obra R\$ 383.023,53 Vlr Contrato R\$ 293.561,00 Vlr Taxa R\$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269
 21/05/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20192621320
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 12/06/2019 com a guia nº 100020192621320

Profissional Contratado: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
 (CPF:082.017.339-83)

Nº Carteira: PR-159327/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 76.105.568/0001-39

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Endereço: AV. DOM PEDRO II 110 CENTRO

CEP: 83420000 QUATRO BARRAS PR Fone: (41) 3671-8800

Local da Obra/Serviço: AV. PREFEITO DOMINGOS MOCELIN NETO 2414

Quadra:
 CEP: 83420000

Lote:

BORDA DO CAMPO - QUATRO BARRAS PR

Dimensão

509 M2

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo Obra/Serv 015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
 Serviços contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

05/06/2019

Data Conclusão

05/06/2020

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

26/06/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: CC 08/2019

Celebrado em: 05/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) estrangeira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ PERINE, S/N

PINHEIRINHO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 27/01/2020

Previsão de término: 27/07/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

RUA JOÃO DE PAULA CARNEIRO, S/N

PINHEIRINHO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 27/01/2020

Previsão de término: 27/07/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

8.389,42

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 19 de *Fevereiro* de 2020
Local data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/02/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200630575



g
ce
12



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720200610299

000089

1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/02/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) estrangeira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. SÃO SEBASTIÃO, 95

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 06/02/2020

Previsão de término: 05/06/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

RUA ANTONIO THOMAZ BITTENCOURT, 116

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 06/02/2020

Previsão de término: 05/06/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

RUA CARLOS SBRISSIA, 167

JARDIM MENINO DEUS - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 06/02/2020

Previsão de término: 05/06/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de *edificação em outros materiais*

Quantidade

Unidade

441,50

M2

[Fiscalização de obra] de *reforma de edificação de alvenaria*

1.016,52

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA UBS JD. MENINO DEUS 948,05 M²/REFORMA DA UBS SEDE 68,47 M²/CONSTRUÇÃO COBERTURA DEVANIRA 441,5 M²

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 19 de Fevereiro de 2020

Local

data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/02/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200610299



Handwritten signature/initials



000090

1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/09/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 12 DE OUTUBRO, S/N

PRAÇA JD. MENINO DEUS - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 13/04/2020

Previsão de término: 13/10/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra, Fiscalização de serviço técnico] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

Quantidade

12.265,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 28 de Maio de 2020
Local data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201719278



g
w



1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/09/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANHANGAVA, S/N

PINHEIRINHO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 20/02/2020

Previsão de término: 20/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

RUA NILO FÁVARO, S/N

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 20/02/2020

Previsão de término: 20/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

RUA MANOEL ALVES CORDEIRO, S/N

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 20/02/2020

Previsão de término: 20/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

14.760,47

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 28 de maio de 2020
Local data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201775089





1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato:

Celebrado em: 01/09/2019

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LAURINDO PIRES ALVES, SN

ESQUINA RUA MIGUEL MACUIM GRANJA DAS ACÁCIAS- QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 01/07/2020

Previsão de término: 01/12/2020

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de equipamentos urbanos

648,00

M2

Execução

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de equipamentos urbanos

648,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MÓDULO "MEU CAMPINHO"

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2020

Local

data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

Gilson Sydor
Matrícula nº 2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 11/08/2020

ART Isenta



10



000093

1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II 110, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: 131/2020

Celebrado em: 30/10/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

LEONTINO ALVES DIONISIO, S/N

CENTRO EMPRESARIAL E RESIDENCIAL - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 24/11/2020

Previsão de término: 24/02/2021

Coordenadas Geográficas: -25,365975 x -49,074654

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

1028,02

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras Local, 16 de *Dezembro* de 2020 data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

Gilson Sydor

Matrícula nº 2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Prefeitura Mun. de Quatro Barras

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205357079

G
12



000094

1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1716167370**

Carteira: **PR-159327/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: **76.105.568/0001-39**

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: **140/2020**

Celebrado em: **17/11/2020**

Valor: **R\$ 359.515,27**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALTEVIR ALVES CORDEIRO, S/N

JARDIM FLORESTAL - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: **23/11/2020**

Previsão de término: **23/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-25,363991 x -49,052177**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: **76.105.568/0001-39**

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

3328,91

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 03 de *Dezembro* de 2020
Local data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

Gilson Sydo

Matrícula nº 2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em : **25/11/2020**

Valor Pago: **R\$ 88,78**

Nosso número: **2410101720205322836**



12



1. Responsável Técnico

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716167370

Carteira: PR-159327/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

AV. DOM PEDRO II, 110

CENTRO - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2020

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANGELINA AFERA MILANI, S/N

ESQUINA COM RUA JOSÉ EGÍDIO JD. GRACIOSA - QUATRO BARRAS/PR 83420-000

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 01/01/2021

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

CNPJ: 76.105.568/0001-39

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

840,00

M2

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

1.136,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020

Local

data

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR - CPF: 082.017.339-83

Matrícula nº 2308

Prefeitura Mun. de Quatro Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202304900



Handwritten marks and initials at the bottom right corner.

000096



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: PAOLA CAMILA SANTOS GOLIVEIRA
MATERIOLA: 1867.0712
ENDERECO: R VER WALFRIDO R DE SOUZA
NUMERO: 483 Nº LADO: 499 Nº FRENTE: 492

CEP: 83.430-000 LOCAL: CAMPINA GRANDE DO SUL
ROTEIRO DE LEITURA: 065-58-09-005-17300
HIDROMETRO: 915U047262-5-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coli. Totais	Deficiências no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	58	11	58		58	
Nº Amostras Realizadas	58	58	70	51	70	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	58	58	70	51	70	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO											
2021	PAGO											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS: TX LIXO PREFEITURA
PREFEITURA(R\$): 21,56
SANEPAR(R\$):

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11
De 6 a 10m3	1	1,33	1,33
			34,49
			1,06

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
13	5	6	7	7	8	6	4	A	5	8

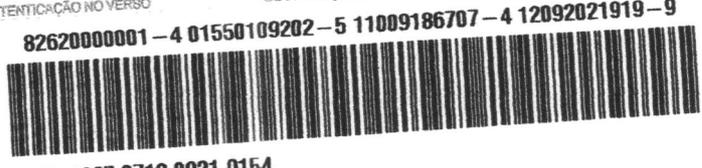
DIAS DE CONSUMO: 30
DATA LEITURA: 24/09/2021
LEITURA ANTERIOR: 181
LEITURA ATUAL: 187
CONSUMO m3: 6
REFERENCIA: 09/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MEDIDA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 5
VENCIMENTO: 09/10/2021

PREVISAO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
26/10/2021	44,44	35,55	21,56	101,55

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,45
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



CTRL:1867.0712.0921.9154

ROTEIRO:065-58-09-005-17300

SANEPAR MATRÍCULA: 1867.0712 REFERÊNCIA: 09/2021 9 1 VENCIMENTO: 09/10/2021 VALOR TOTAL: 101,54
AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten marks and initials at the bottom right corner.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
mGXeD.K58ey.M2jUZ
NQHDu.sPnWa
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR **	CPF 082.017.339-83 **
Nome PAOLA CAMILA SANTOS GOUVEIA **	CPF 084.474.129-97 **

Matrícula

081760 01 55 2019 2 00020 149 0001969 74

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, nascido aos 24 de fevereiro de 1992, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, filho de LUIZ GONZAGA GOUVEIA e de MARILIN DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA, residente e domiciliado à Rua Walfrido Ribeiro de Souza, 483, Centro, em Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000 **

PAOLA CAMILA SANTOS, nascida aos 28 de setembro de 1993, natural de Paranavaí-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, advogada, filha de MARIO PONTES SANTOS e de MARLI IZABEL DE CASTRO SANTOS, residente e domiciliada à Rua Walfrido Ribeiro de Souza, 483, Centro, em Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000 **

Data do registro do casamento (por extenso)

Sete de outubro de dois mil e dezenove **

Dia
07Mês
10Ano
2019

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

PAOLA CAMILA SANTOS GOUVEIA **

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz Adrieli Silva dos Reis Andreatta. Emolumentos: R\$ 33,77 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$ 2,34, FADEP: R\$1,69, ISS: R\$1,69 **

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	9.299.431-7	04/08/2017	SSP/PR	-----
CEP residencial	83.430-000		Grupo Sanguíneo	---

2º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	12654903-2	-----	SSP/PR	-----
CEP residencial	83.430-000		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador

Vanessa Pontarola Maito

Município e Comarca / UF

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná

Endereço

Rua: Argemiro Ribeiro Batista nº 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Fone: (41)3676-1782

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Campina Grande do Sul-PR, 07 de outubro de 2019.

Vanessa P. Maito
Vanessa Pontarola Maito
Agente Delegada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua Argemiro Ribeiro Batista nº 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
Vanessa Pontarola Maito
Agente Delegada
Sabrina Silva dos Reis
Escritor Juramentada

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

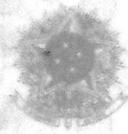
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
209.38685.05-2

NÚMERO 3799762	SÉRIE 003-0	UF PR
--------------------------	-----------------------	-----------------

Luiz J.
ASSINATURA DO TITULAR

COLEGAR DIREITO



REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Eu, **LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 9.299.431-7, expedido pela SESP-PR, CPF nº 082.017.339-83, inscrito no órgão de categoria CREA-PR, sob o número de registro 159.327/D, residente e domiciliado na Rua Ver. Walfrido Ribeiro de Souza, 483, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Telefone:(41) 99929-1992, E-mail: luizgouveiajr@outlook.com.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas, atuação a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Município de Bocaiúva do Sul - PR, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.



LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
CREA-PR 159.327/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **118492/2021**

Validade: 26/12/2021

Nome: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº: PR-159327/D

Registro Nacional: 1716167370

Registrado(a) desde: 22/02/2017

Filiação: LUIZ GONZAGA GOUVEIA
MARILIN DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA

Data de Nascimento: 24/02/1992

Carteira de Identidade: 9.299.431 7

CPF: 08201733983

Naturalidade: CURITIBA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 15/02/2017

Diplomação: 15/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 290437/2021.

Emitida via Internet em 27/09/2021 19:29:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g u
uu



000101

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131208/2021**

Validade: 26/11/2021 -

Nome Civil: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159327/D

Registro Nacional : 1716167370

Registrado(a) desde : 22/02/2017

Filiação : LUIZ GONZAGA GOUVEIA

MARILIN DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA

Data de Nascimento : 24/02/1992

Carteira de Identidade : 9.299.431 7

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 08201733983

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/02/2017

Diplomação : 15/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 317840/2021.

Emitida via Internet em 27/10/2021 09:41:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

5/10
BR

respectiva ação penal.

000102



Prefeitura do Município de Bocaiuva do Sul

000103

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 08:30 horas, foi aberto o envelope referente ao protocolo para participação do chamamento público para credenciamento nº 14/2021, do participante LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, sob presidência da Senhora Elisangela Keppe e membros Viviane Aparecida de Deus e Guilherme Novakoski Bandeira. A hora da entrega do envelope foi:

Nº	DIA	HORA	EMPRESA
1	28/10/2021	09:02:37	LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 36/2021 para proceder a abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do CREDENCIAMENTO nº 14/2021.

O participante LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR apresentou toda a documentação exigida em Edital, sendo considerada credenciada, sendo assim o primeiro a ser convocado.

O Chamamento Público permanece em aberto para novos credenciamentos.


ELISANGELA KEPPE
Presidente


VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Secretária


GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Membro



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Data: 03/11/2021

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2021

Encaminho o processo do CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2021 para Parecer Jurídico quanto a sua legalidade e aprovação para HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ELISANGELA KEPPE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 36/2021



000100
000105

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO 491/2021 HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 14/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitações

Assunto: análise de chamamento público com vistas à homologação do processo

1. RELATÓRIO

Trata-se parecer jurídico opinativo relativo a análise jurídico-formal quanto a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do **Chamamento Público nº 14/2021**, que tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoa física para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, realizado a partir do dia 28/10/2021 das 09h às 11h, que se manterá aberta para futuros interessados no credenciamento, cujos documentos são analisados 02 (dois) dias após o protocolo junto a Prefeitura Municipal e o resultado divulgado em até 5 (cinco) dias a contar da abertura do envelope, com valor máximo de R\$62.786,64 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

centavos); conforme especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos e de acordo com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar, que as análises técnicas do presente procedimento licitatório não são de competência desta Procuradoria jurídica Municipal, sendo que apenas nos incumbe análise dos aspectos jurídicos.

2.1.1. Primeiramente destaca-se que o Chamamento Público consistente no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas a fim de prestar determinado serviço e, embora não previsto expressamente pela Lei geral de licitação nº 8.666/93, é uma hipótese admitida pela doutrina e pela jurisprudência, enquadrando-se como inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Sobre o tema, o Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12^a ed., às fls. 46 e 47, expõe o seguinte:



8.010010
000107
000108

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

“Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento.

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. **O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.**

Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se **a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.** Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.” (negritamos).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Vade Mecum de Licitações e Contratos”, 1ª ed, fls. 786 e 787, fala sobre o assunto, *in verbis*:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos.

A mesma identidade de fundamentos fez com que aquela egrégia Corte recomendasse a adoção da pré-qualificação para a contratação de serviços advocatícios comuns, **que podem ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados, desde que a Administração fixe critérios objetivos para credenciamento** [Decisão 624/94 – Plenário].

(...) No caso dos serviços advocatícios, a definição do advogado, incumbido de contestar ou propor a ação, será feita por sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente [Decisão 624/94 – Plenário]”. (negritamos).

Conforme pode-se observar, o credenciamento se mostra o meio adequado para o chamamento de profissionais, uma vez que não há competitividade entre eles, podendo o serviço ser prestado por diversos profissionais da área com igualdade de qualidade.

2.1.2. Destarte, por ser o presente parecer meramente opinativo se atendo somente aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública, destacamos que a adjudicação do objeto cabe apenas à comissão permanente de licitação, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Feita as devidas considerações passamos à análise jurídica.

No presente caso, o chamamento público tem por objetivo a contratação de Engenheiro Civil para prestar serviço junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. E o credenciamento dos referidos profissionais dará ensejo a contratação por inexigibilidade de licitação, pois não há que se falar em concorrência, uma vez que os profissionais de engenharia civil desde que preenchidos os dispostos legais e editalícios são hábeis a prestar o serviço.

Compulsando os autos, verifica-se que os atos da comissão permanente de licitação se afeiçoam as disposições legalmente previstas e o referido caso está de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/933 e demais entendimentos jurisprudenciais sobre o assunto.

Conclui-se, então, que foram atendidas todas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente processo de chamamento público.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, opinamos pela APROVAÇÃO do referido procedimento, que credenciou, até o momento:

- LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR.



*Prefeitura do Município de
Bocaiúva do Sul
Procuradoria Geral*

Sendo que a primeira e única pessoa, até o presente momento, credenciada pode ser convocada para firmar contrato com esta municipalidade.

Destacamos ainda, que o credenciamento deve se manter aberto para futuros interessados e que os credenciados podem ser sucessivamente chamados para a prestação dos referidos serviços respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no item 9.1, IV do edital.

Desta forma, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta favorável à adjudicação e homologação, por terem sido apresentados os documentos de habilitação do credenciado, juntamente com ata de julgamento discriminando a ordem de classificação para possível chamamento dos mesmos, tudo de acordo com o Edital.

Por fim, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior. Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do



*Prefeitura do Município de
Bocaiúva do Sul
Procuradoria Geral*

procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos. Encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2021.

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN

Assessora Jurídica Municipal



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

000112

*Inexigibilidade***INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:**

Processo n.º 219/2021

Data de emissão: 05/11/21

INEXIGIBILIDADE N.º: 7/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO..

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO: ART. 25 DA LEI 8.666/93

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME : LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR

ENDEREÇO : RUA VEREADOR WALFRIDO R DE SOUZA, 483, CENTRO

CIDADE/UF : Campina Grande do Sul/PR FONE: - FAX:

CPF : 082.017.339-83 INSC. EST. :

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão(s) Solicitante(s)

SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB

5014-Outros Royalties e Compensações Financei

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ENGENHEIRO CIVIL	Sev	12	5.232,2	62.786,6

R\$ 62.786,6**(sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)****CONDIÇÕES GERAIS**

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

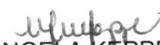
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 28 dias após a emissão da nota fiscal**

Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

- DESPESAS ACESSÓRIAS:** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
- MULTA:** Conforme Lei Federal n.º 8.666/93.
- GARANTIA:** Conforme Edital.
- ASSSTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital.
- CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, N.º da Conta, Agência e n.º da Agência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO/PRAZO DE VIGÊNCIA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ELISANGELA KEPPE
Presidente


VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Secretária


GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Membro



Prefeitura Municipal de ⁰⁰⁰¹¹³ Bocaiúva do Sul

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso Ratifica por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. em favor de LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CPF nº 082.017.339-83 , com endereço a Rua Vereador Walfrido R de Souza,492 , no valor total de R\$ 62.786,6 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 07/2021.

Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2021.


Antonio Luiz Gusso
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

000114

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso *Ratifica* por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. em favor de LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CPF nº 082.017.339-83 , com endereço a Rua Vereador Walfrido R de Souza,492 , no valor total de R\$ 62.786,6 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 07/2021.

Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:730F17AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2021. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

000115

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 87/2021 -INEXIGIBILIDADE
07/2021

CONTRATO Nº 87/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO AO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR.

CPF: 082.017.339-83.

VALOR: R\$ 62.786,64 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:36226285

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2021. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

000116

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 87/2021

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, inscrita no CPF sob nº 082.017.339-83, portador da cédula de identidade RG nº 9.299.431-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Walfrido R de Souza, nº 483, Bairro Centro, na cidade de Campina Grande de Sul, doravante denominada de CONTRATADO.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 14/2021 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, junto ao órgão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Quant.	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal	Valor Total
01	Engenheiro Civil • Pelo período de 12 meses	40 horas semanais	R\$ 5.232,22	R\$ 62.786,64

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. O profissional contratado se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência para Chamamento Público nº 14/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço proposto somente será reajustado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, informando sua margem de lucro no fornecimento dos bens ora contratados.

LG



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

4.3. Para deferimento do reajuste, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todos os documentos que a justifiquem, sendo que o reajuste se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es).

4.4. O Município se reserva o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, será considerado injustificado o reajuste, mantendo-se os valores originais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas com a presente Chamada Pública terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.05.00.00	789	5011	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.05.00.00	796	5009	00512
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.05.00.00	808	5014	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.05.00.00	823	5016	00000

5.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da prestação de serviço efetivar-se-ão em até 15 dias após a emissão de Recibo que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

6.2. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

6.3. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

7.1. São obrigações do Profissional Contratado:

- a) Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços do objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente o solicitado;
- c) Apresentar os recibos preenchidos de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

- d) A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- f) Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- g) Prestar os serviços utilizando toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do mesmo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Chamada Pública, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dela decorrentes.
- h) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso conforme solicitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente Chamada Pública.
- i) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para o perfeito fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade da prestação do serviço e o atendimento às exigências contratuais;
- c) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores indicado como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

10.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:

- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.4. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;
- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, entre as partes, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei;



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

000120

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por Jefferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

14.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, o contratado será notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 14.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.7. A multa prevista no "item 14.4.b" será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor do contrato à contratada que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à contratada que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) a contratada que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da Chamada Pública e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

14.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.c.

14.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

000122

Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11. A sanção prevista no item 14.4.c poderá ser aplicada ao contratado que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

14.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

14.13. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente Chamada Pública em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e Decreto Municipal n.º 1115/2020. Os contratados devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamada Pública, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

LG 10



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Chamada Pública ou na execução de contrato;
- II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Chamada Pública ou de execução de contrato;
- III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da Chamada Pública ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à Chamada Pública e a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2021.


CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR EMPRESA
